



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

CREDENCIAMENTO IMPRENSA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N º 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, através de seu Presidente Abimael Souza Silva e da Chefe do Departamento de Licitações Juliana Paula Chaves Furquim, torna público que receberá a **partir do dia 11 de março de 2024** propostas para o **CREDENCIAMENTO** de empresas de comunicação para prestação de serviços de divulgação e publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Jataí, visando à prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, informativos de atividades e processos legislativos, sessões e eventos realizados pelo Poder Legislativo Municipal ou qualquer ato de interesse público, previamente elaborado, de acordo com os termos especificados neste instrumento, pelo período da assinatura do respectivo contrato, e convida todos interessados a comparecerem na sede da Câmara Municipal para apresentarem o pedido de credenciamento, atendidas as condições do presente Edital.

1 - PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de divulgação institucionais de interesse público.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

2 - DO OBJETO

2.1 CREDENCIAMENTO de empresas de comunicação para prestação de serviços de divulgação e publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Jataí, visando à prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, informativos de atividades e processos legislativos, sessões e eventos realizados pelo Poder Legislativo Municipal ou qualquer ato de interesse público, previamente elaborado, de acordo com os termos especificados neste instrumento, pelo período da assinatura do respectivo contrato

2.2 A publicidade deverá ser inserida em espaços e horários a serem definidos pela DIRETORIA DE MÍDIAS da Câmara Municipal de Jataí, conforme a demanda e a disponibilidade de programação de cada empresa.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento, os interessados do ramo pertinente ao objeto deste chamamento, com sede no município de Jataí- GO, legalmente constituídos até a data da publicação do presente e que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital.

3.2 Para credenciarem-se, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar a partir da data de publicação desde Edital, o pedido de credenciamento e toda a documentação exigida no prédio da **Câmara Municipal de Jataí – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça da Bandeira nº 96, Centro**, durante o prazo que permanecer aberto as inscrições para o credenciamento.

3.3 Os documentos deverão estar em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado.

3.4 Caso o credenciamento seja realizado por procuradores, os mesmos deverão apresentar documento de identidade e instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, que lhes confirmem os poderes que abrangem o ato.

3.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinar uma declaração (modelo anexo V), aceitando os critérios estabelecidos no edital, e, ainda, que tem conhecimento dos prazos e condições estabelecidas para o seu credenciamento, inclusive no que se refere ao prazo para a



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

apresentação de recurso, o qual será julgado pela comissão permanente de licitação.

3.6 Não poderão requerer seu credenciamento as empresas que:

- a** forem declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- b** tenham sido impedidas de contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública do Município de Jataí – GO;
- c** possuírem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor da Câmara Municipal de Jataí – GO.
- d** que não tenham sede em Jataí – GO;

3.7 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela CPL em até 02 (dois) dias úteis e poderão ser realizados presencialmente, por escrito, na sede da Câmara Municipal de Rio Verde ou por e-mail: licitacao@jatai.go.leg.br

3.8 A participação neste credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIADO;

4.1.1 A vigência do credenciamento será a partir de sua publicação.

4.1.2 A vigência do contrato se dará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do respectivo ano, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

4.1.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

4.2 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.



4.3 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

4.4 O credenciamento poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização.

5 - DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 A Empresa interessada deverá encaminhar, durante toda a vigência do credenciamento, à Comissão Permanente de Licitações, a Solicitação de Credenciamento constante do Anexo II, devidamente preenchida e assinada, e Proposta com tabela oficial contendo os valores de divulgações, acompanhada dos documentos descritos nos subitens abaixo.

5.2 Relativo à **Habilitação jurídica:**

a.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades simples, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

a.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5 O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto do presente edital, quando especificado em seu corpo.

b Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando (Modelo Anexo III);

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

- Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

c Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Modelo Anexo IV). Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (Modelo Anexo V).

5.2.1 Relativo à Regularidade fiscal e trabalhista:

a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

b Prova de regularidade com as Fazendas:

- **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil.

- **Estadual** (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa ou Positiva com efeito de negativa), e;

- **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos), da sede da candidata ao credenciamento.

c Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) (www.caixa.gov.br).

d Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

5.2.2 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.3 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão de Julgamento do Credenciamento, mediante a apresentação dos originais.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

- 5.4** Os documentos dos interessados deverão estar todos em nome próprio;
- 5.5** Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, estando vedada toda e qualquer aceitação excepcional, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente;
- 5.6** Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão.
- 5.7** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.8** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e apresentação da mesma a Comissão de Julgamento de Credenciamento.
- 5.9** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.
- 5.10** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar quaisquer documentos inerentes ao processo o proprietário ou seu representante legalmente constituído;

6 - DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS;

- 6.1** A Comissão Permanente de Licitação processará a verificação da documentação apresentada por cada interessado, de acordo com o estabelecido neste edital.
- 6.2** Serão credenciados os interessados devidamente habilitados, que cumprirem todas as exigências contidas no Edital.
- 6.3** Será desconsiderada a documentação contrária ou em desconformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com a legislação vigente.
- 6.4** À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

6.5 O resultado da análise da Comissão será disponibilizado no site Oficial da Câmara Municipal em até 03 (três) dias úteis.

6.6 O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

6.7 A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

7 DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após análise dos documentos, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será homologado por meio de Despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal, credenciando todas as empresas habilitadas.

8 - DA CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 No ato de assinatura do Contrato, a documentação referente à Regularidade Fiscal (certidões) deverá estar com vigência válida.

8.2 Os interessados ficam responsáveis por manter atualizados todos os documentos entregues no credenciamento e apresentá-los à Administração Pública sempre que solicitados, sob pena de descredenciamento.

8.3 A vigência do contrato será a partir da assinatura do mesmo até 31 de dezembro do respectivo ano, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

8.4 A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

9 – PREÇO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

9.1 Os serviços serão contratados obedecidos os seguintes limites máximos abaixo declinados os quais os credenciados declaram terem pleno conhecimento e concordarem, sendo:



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

SERVIÇOS	Nº MÁXIMO DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR ANUAL MÁXIMO
TV: Veiculação de spots de 30 segundos cada (em dias úteis) contendo material institucional repassado ou encomendado pela Câmara Municipal de Jataí.	500 (total em três emissoras)	R\$ 180,00 por spot	R\$ 90.000,00
TV (programas jornalísticos independentes exibidos em emissoras de canal aberto ou por assinatura): veiculação de spots de 30 segundos cada contendo material institucional repassado ou encomendado pela Câmara Municipal de Jataí.	84 (total em um programa independente)	R\$ 158,00 por spot	R\$ 13.272,00
RÁDIOS DE MAIOR ALCANCE: Veiculação de spots de até dois minutos cada (em dias úteis) contendo material institucional repassado ou encomendado pela Câmara Municipal de Jataí em emissoras cuja área de abrangência inclua, no mínimo, todo o perímetro urbano do município.	1.000 (total em quatro emissoras)	R\$ 60,00 por spot	R\$ 60.000,00
RÁDIOS DE MENOR ALCANCE: Veiculação de spots de até dois minutos cada (em dias úteis) contendo material institucional repassado ou encomendado pela Câmara Municipal de Jataí em emissoras de frequência modulada (FM) cuja área de abrangência não inclua todo o perímetro urbano do município.	500 (total em duas emissoras)	R\$ 38,40 por spot	R\$ 19.200,00
JORNAL: Veiculação de publicação institucional da Câmara Municipal de Jataí em jornais impressos de qualquer formato, em cores, em página indeterminada.	2.880 centímetros quadrados (total em dois jornais)	R\$ 2,50 por centímetro quadrado	R\$ 7.200,00
INTERNET: Veiculação de banner com link para o site da Câmara Municipal de Jataí na capa do site.	60 veiculações do banner da Câmara (total em dez sites)	R\$ 700,00 por site	R\$ 42.000,00
WEB TV: Veiculação de spots de 30 segundos cada (em dias úteis) contendo material institucional repassado ou encomendado pela Câmara Municipal de Jataí.	135 (total em uma emissora)	R\$ 40,00 por spot	R\$ 5.400,00
WEB RÁDIO: Veiculação de spots de até dois minutos cada (em dias úteis) contendo material institucional repassado ou encomendado pela Câmara Municipal de Jataí.	264 (total em uma emissora)	R\$ 20,00 por spot	R\$ 5.280,00
VALOR ESTIMADO TOTAL			R\$ 242.352,00



10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução orçamentária do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 339039/88 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Serviços de Publicidade e Propaganda.

11 - DAS OBRIGAÇÕES.

11.1 Constituem obrigações da contratada:

- a** Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Diretoria de Mídias da Câmara Municipal de Jataí - GO, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;
- d** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente credenciamento;
- e** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da veiculação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- i** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

j Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do termo de referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2 Constituem obrigações da contratante:

a Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

b Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente o Termo de Referência;

c Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d Receber os serviços disponibilizando data, local e horário;

e Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Câmara Municipal em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou a Câmara Municipal poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2 O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

12.4 A Administração Pública poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda, por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada (declaração de desistência expressamente formalizada e assinada pelo interessado) ou se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

12.5 Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força



maior;

13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e pelo atraso na entrega, por parte da CONTRATADA, ensejará em multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a** Advertência;
- b** Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;
- c** Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d** multa de até 10% do valor contratual, por descumprimento total ou parcial do contrato.

13.3 As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 O Credenciamento terá vigência a partir de sua publicação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A aceitação das condições constantes neste edital será formalizada com a assinatura do respectivo Contrato.

15.2 Em casos de dúvidas de como proceder, o credenciado deverá sempre recorrer à Contratante a fim de conseguir instruções.

15.3 Quaisquer dúvidas ou omissões sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Contratante;

15.4 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Presidente da Câmara Municipal, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

15.5 Fica eleito o foro da comarca de Jataí, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões referentes a este Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.6 Os anexos abaixo constantes são parte integrante deste Edital.

15.7

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Pedido de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor.

Anexo V- Minuta de Credenciamento para Prestação de Serviço.

Jataí, 22 de fevereiro de 2024.

Abimael Souza Silva
Presidente

Juliana Paula Chaves Furquim
Chefe de Licitações



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO N° 001/2024

OBJETO E MOTIVAÇÃO

1. CREDENCIAMENTO de empresas de comunicação para prestação de serviços de divulgação e publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Jataí, visando à prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, informativos de atividades e processos legislativos, sessões e eventos realizados pelo Poder Legislativo Municipal ou qualquer ato de interesse público, previamente elaborado, de acordo com os termos especificados neste instrumento, pelo período da assinatura do respectivo contrato.

1.1 As despesas decorrentes da execução orçamentária do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 339039/88 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Serviços de Publicidade e Propaganda.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Este procedimento justifica-se pela necessidade de promover a divulgação de campanhas institucionais, informativos de atividades e processos legislativos, sessões e eventos realizados pelo Poder Legislativo Municipal ou qualquer ato de interesse público.

3. DO CREDENCIAMENTO

Disposições gerais

3.1 Na vigência deste ato convocatório a Câmara Municipal de Jataí - GO receberá pedidos de credenciamento de empresas de comunicação, que veiculem em seus meios de comunicação, programas informativos, locais/regionais. O pedido de credenciamento e a documentação de pré- qualificação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na sede da **Câmara Municipal de Jataí – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça da Bandeira nº 96, Centro**, de segunda-feira à sexta-feira.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

3.2 Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigidas à Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo legal.

3.3 O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré- qualificação, solicitados.

a) dados da requerente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail;

b) tabela de preços em papel timbrado e assinado em conformidade com os valores do Edital

de Credenciamento;

c) Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

d) O credenciamento poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos.

Do julgamento do credenciamento.

3.4 As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação da comissão permanente de licitação.

3.4.1 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Câmara Municipal em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Município poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.4.2 A credenciada que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3.4.3 A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

4. DOS PREÇOS

O serviço será contratado através de tabela de preços fixados pela Câmara Municipal, norteadas pela média praticada no mercado local, sendo:



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

SERVIÇOS	Nº MÁXIMO DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR ANUAL MÁXIMO
TV: Veiculação de spots de 30 segundos cada (em dias úteis) contendo material institucional repassado ou encomendado pela Câmara Municipal de Jataí.	500 (total em três emissoras)	R\$ 180,00 por spot	R\$ 90.000,00
TV (programas jornalísticos independentes exibidos em emissoras de canal aberto ou por assinatura): veiculação de spots de 30 segundos cada contendo material institucional repassado ou encomendado pela Câmara Municipal de Jataí.	84 (total em um programa independente)	R\$ 158,00 por spot	R\$ 13.272,00
RÁDIOS DE MAIOR ALCANCE: Veiculação de spots de até dois minutos cada (em dias úteis) contendo material institucional repassado ou encomendado pela Câmara Municipal de Jataí em emissoras cuja área de abrangência inclua, no mínimo, todo o perímetro urbano do município.	1.000 (total em quatro emissoras)	R\$ 60,00 por spot	R\$ 60.000,00
RÁDIOS DE MENOR ALCANCE: Veiculação de spots de até dois minutos cada (em dias úteis) contendo material institucional repassado ou encomendado pela Câmara Municipal de Jataí em emissoras de frequência modulada (FM) cuja área de abrangência não inclua todo o perímetro urbano do município.	500 (total em duas emissoras)	R\$ 38,40 por spot	R\$ 19.200,00
JORNAL: Veiculação de publicação institucional da Câmara Municipal de Jataí em jornais impressos de qualquer formato, em cores, em página indeterminada.	2.880 centímetros quadrados (total em dois jornais)	R\$ 2,50 por centímetro quadrado	R\$ 7.200,00
INTERNET: Veiculação de banner com link para o site da Câmara Municipal de Jataí na capa do site.	60 veiculações do banner da Câmara (total em dez sites)	R\$ 700,00 por site	R\$ 42.000,00
WEB TV: Veiculação de spots de 30 segundos cada (em dias úteis) contendo material institucional repassado ou encomendado pela Câmara Municipal de Jataí.	135 (total em uma emissora)	R\$ 40,00 por spot	R\$ 5.400,00
WEB RÁDIO: Veiculação de spots de até dois minutos cada (em dias úteis) contendo material institucional repassado ou encomendado pela Câmara Municipal de Jataí.	264 (total em uma emissora)	R\$ 20,00 por spot	R\$ 5.280,00
VALOR ESTIMADO TOTAL			R\$ 242.352,00

4.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à credenciada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da credenciada.



4.2 Para as empresas que quiserem participar do Credenciamento, cumpre salientar que o valor contratado é fixo, não havendo nenhum tipo de atualização, realinhamento ou correção até 31 de dezembro de 2024.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço será contratado através de uma previsão estimada nas quantidades determinadas pela Câmara Municipal, calculados com os valores preestabelecidos neste Termo, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. Caso houver saldo não utilizado no final do exercício do respectivo ano, o mesmo será cancelado.

5.2 Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

5.3 As matérias e inserções serão enviadas (nas quantidades) de forma igualitária para todas as empresas legalmente credenciadas, respeitando a proporcionalidade da circulação e programação local, conforme demanda e planejamento de mídia.

5.4 Web rádios – As chamadas emissoras de rádio online ou rádio web são transmitidas exclusivamente via internet com a utilização da tecnologia de streaming. Para tornar-se apta a obter o credenciamento junto ao ente emissor deste edital, a empresa responsável pela web rádio, além de atender aos demais requisitos elencados neste documento, deve manter programação diária própria, ao vivo, com locutor em estúdio, de no mínimo duas horas de duração. Deve ainda possuir uma grade de programas, não se limitando a transmitir músicas ou outras produções de terceiros de forma ininterrupta, de forma automática. As emissoras de rádio online deverão ostentar o banner com link para o site da Câmara Municipal de Jataí na capa de seu site na internet e veicular, no mínimo duas vezes ao dia, o boletim de áudio produzido e enviado pela Direção de Mídias do parlamento jataiense.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão recebidos definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas.

7. FORMA DE PAGAMENTO



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

7.1 Os serviços serão pagos mediante apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhadas de:

- a)** Pedido de inserção, textos inseridos e Mapa da emissora com os dias e horários divulgados para as Rádios e Tvs;
- b)** Comprovação de divulgação nos outros meios de comunicação.
- c)** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o cumprimento dos itens anteriores.
- d)** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

8. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

8.1 A vigência do credenciamento será a partir de sua publicação.

8.2 A vigência do contrato se dará da data de sua assinatura do mesmo até 31 de dezembro do respectivo ano, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

8.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão financeira será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercida por servidor expressamente designado, que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes propostos.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Constituem obrigações da contratada:



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

10.1.2 Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Diretoria de Mídias da Câmara Municipal de Jataí - GO, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;

10.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente credenciamento;

10.1.6 Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da veiculação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

10.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.11 Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do termo de referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2 Constituem obrigações da contratante:

10.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente o Termo de Referência;



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

10.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.2.4 Receber os serviços disponibilizando data, local e horário;

10.2.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À Câmara Municipal de Jataí

Ref.: Declaração de Responsabilidade e Inexistência de Fatos Impeditivos

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ,
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob
as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14133/2024.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Jataí, de de 2024.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À Câmara Municipal de Jataí - GO

Ref.: Declaração de Inexistência de menor trabalhador

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor de
quatorze anos em qualquer condição.

Jataí, _____, _____ de 2024.

Assinatura, qualificação e carimbo

(Identificação do representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à realidade da Credenciada)



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2024

Processo Licitatório nº. 105/2024

Modalidade: Credenciamento

Edital nº.001/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 24.858.805/0001- 39, com sede em Jataí-GO, estabelecida na Praça da Bandeira, 96, Centro – Jataí-GO, neste ato apresentada por seu Presidente, vereador **Abimaél Souza Silva**, portador de CI-RG nº 3374577, CPF sob nº 820.941.871-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, doravante denominada de CREDENCIADA, convencionam o Credenciamento da empresa de comunicação para prestação de serviços de divulgação e publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Jataí.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **Credenciamento** de empresas prestadoras de serviços de Comunicação/Publicidade da cidade de Jataí, para divulgação de atos oficiais dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Jataí-GO, a saber: programas e campanhas educativas sobre as atividades do órgão contratante, leis, convênios, atos e contratos administrativos, com a finalidade de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as disposições contidas no § 1º, do art. 37, da Constituição Federal, para o ano de 2024, **com início na data da assinatura do Termo de Credenciamento.**

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS DA EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024. O valor do spot discriminado no Anexo I do Edital de Credenciamento 001/2024.

4.2. Os preços dos valores pagos serão fixos, não sujeitos a reajustamento durante a vigência, salvo se houver prorrogação, hipótese em que serão reajustados, pelo INPC, apurado no período.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

4.3. O pagamento será efetuado em cada mês subsequente à apresentação de nota fiscal, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada de um exemplar da matéria veiculada, bem como, cópia da requisição de autorização para publicação, assinada pelo representante designado pelo Presidente da Câmara: Diretor de Mídias, após a entrada do pedido na Seção de Contabilidade da Câmara Municipal de Jataí.

4.4. O pagamento será efetuado com base nos valores praticados e autorizados pelo Diretor de Mídias, a quem compete o controle e acompanhamento da prestação dos serviços e metragem de espaço utilizado, tempo de duração da publicidade ou quantidade de inserções, de tamanho das fotos.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

8.1. Prazo de vigência do presente contrato iniciará na data de sua publicação e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado total ou parcial, desde que haja interesse entre as partes nos termos da Lei nº 14.113/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **339039/88** – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Serviços de Publicidade e Propaganda.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

7.1. DAS CREDENCIADAS:

Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Diretoria de Mídias da Câmara Municipal de Jataí - GO, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente credenciamento;

Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da veiculação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do termo de referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. DO CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente o Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Receber os serviços disponibilizando data, local e horário;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela Contratante, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – MULTAS



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas a contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso nas prestações de serviço e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da contratada for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 14133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí/GO para dirimir as questões desta contratação que de outra forma não sejam solucionadas.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 2 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, ____ de _____ de 2024.

Abimael Souza Silva

Presidente

Credenciada

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____